



Termo de Referência - TR

Termo de Referencia - Laudo de Avaliacao RN

Data: 27/06/2022

Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

Equipe Responsável	
Elaboração	
Serviço de Projetos e Obras - SPRO	Carla Roesch Schreiner Matr. 345.580 Karina Figueiredo de Almeida Supervisora
Divisão de Projetos, Obras e Desempenho Predial - DPOD	Diego Souto Monteiro Gerente
Aprovação Motivada	
<i>Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no Estudo Técnico, aprovo este Termo. Os elementos para que as empresas especifiquem seus preços estão no Termo de Referência e o valor da estimativa será incluído oportunamente no processo, após pesquisa ao mercado pela área competente.</i>	
Departamento de Engenharia, Patrimônio e Serviços Corporativos - DENP	Arthur de Souza Gomes Gerente Executivo

1/15



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CARLA ROESCH SCHREINER e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xGKAAdzZ e o contra código 0DtUHB40

Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
24/06/2022	00	Versão Inicial	Carla Schreiner



Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo com registro no CREA ou no CAU e com habilitação para elaboração de laudo de avaliação para fins de locação do imóvel utilizado pela DATAPREV em sua filial RN, localizada na rua Jundiá, nº 330, Tirol - Natal.

1.2 Os pavimentos, do 4º ao 8º andar, devem ser avaliados separadamente, tendo a indicação no laudo de avaliação dos valores individuais por andar e total da locação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1 A descrição do objeto desta contratação refere-se à de avaliação de imóvel urbano para estimativa referencial dos valores (mínimo, médio e máximo) de locação, consolidados em um laudo modelo completo.

2.2 O licitante deverá apresentar Proposta de Preços, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo (Anexo III).

2.3 Todos os serviços inerentes ao objeto desta contratação, assim como as demais informações pertinentes, encontram-se detalhados neste Termo de Referência, especialmente nas Especificações Técnicas (Anexo I).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 As empresas e profissionais autônomos proponentes deverão apresentar, como condição de participação e habilitação, os itens a seguir:

3.1.1 Qualificação Técnica: original ou cópia autenticada de comprovante de sua inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através de, por exemplo, certidão de registro de pessoa jurídica ou pessoa física.

3.1.2 Conclusão de Curso de Avaliação de Imóveis: original ou cópia autenticada de conclusão de curso, com no mínimo 21 horas de duração, de avaliação de imóveis.



Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

3.1.3 Atestado de Capacidade Técnica: original ou cópia autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução bem-sucedida de laudo técnico de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta contratação.

3.1.3.1 O atestado deverá conter:

- Objeto da avaliação com endereço e metragem quadrada;
- Dados de identificação da empresa e/ou profissional responsável técnico (CNPJ/CPF, endereço, telefone);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período da execução da atividade.

Obs: O objetivo da exigência da qualificação é buscar no mercado um prestador de serviço que possua experiência compatível com o objeto, e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficiente para garantir a execução do serviço advindo desta contratação, de forma que a DATAPREV possa ter segurança na contratação em curso e na futura locação visando atender a Filial RN.

3.2 Vínculo Jurídico

3.2.1 Caso o licitante seja empresa, deverá comprovar seu vínculo jurídico com o profissional Responsável Técnico do laudo, através de, por exemplo, declaração de contratação futura (vinculada à execução do laudo técnico em referência, em caso de vitória na licitação), contrato de prestação de serviço ou, no caso de empregado pertencente ao quadro de empregados da licitante, da GFIP do mês anterior ao da abertura da licitação, onde conste o nome do referido Responsável Técnico, bem como cópia autenticada da CTPS do mesmo. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

3.3 Atestado de Visita Técnica

3.3.1 A empresa ou o profissional licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica ao imóvel do objeto, fornecido e assinado por funcionário da DATAPREV, bem como por



Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

representante da empresa licitante no ato da vistoria. Nesta ocasião, o licitante deverá, cuidadosamente, levantar e avaliar todos os detalhes técnicos e as respectivas interferências para o desenvolvimento do laudo avaliativo - conforme modelo (Anexo IV).

3.3.2 O agendamento das visitas ao imóvel objeto desta contratação deverá ser feito por meio dos seguintes contatos:

Sr. Guilherme – (84) 3344-2713

Sra. Anna Veruschka – (84) 3344-2704

3.3.3 Alternativamente à apresentação do Atestado de Visita Técnica, a empresa ou o profissional licitante poderá apresentar Declaração de Dispensa da Visita Técnica, na qual deverá ser informado que tem conhecimento do local e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos trabalhos - conforme modelo (Anexo V).

4 PLANEJAMENTO

4.1 A primeira reunião entre o CONTRATADO e a DATAPREV sobre o laudo de avaliação em questão, que poderá ser virtual (por videoconferência) ou presencial (no A. Gaspar Corporativo), deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

4.1.1 Nessa reunião, deverão ser abordadas questões relevantes para o planejamento e execução dos serviços, além de esclarecer possíveis dúvidas do CONTRATADO, sempre de acordo com o disposto neste Termo de Referência, seus Anexos e no Contrato.

5 SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Considerando o objeto da contratação e as características dos serviços a serem realizados, não é permitido nenhum tipo de subcontratação – seja ela parcial ou total.

6 ENTREGAS, REVISÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Ao concluir o Laudo de Avaliação, o CONTRATADO deverá entregar um jogo impresso e em formato digital dos documentos produzidos conforme consta nas Especificações Técnicas (Anexo I), assegurando-se que os mesmos estejam legíveis.



Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

6.2 Caso seja identificada a necessidade de correções ou acréscimos de informações, o CONTRATADO será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar documentos revisados, que serão revistos pela DATAPREV. A DATAPREV terá o prazo de até 3 (três) dias para realizar a nova revisão.

6.3 O Termo de Recebimento da contratação somente será emitido pela DATAPREV após a aprovação de todos os documentos apresentados pelo CONTRATADO, em consonância ao disposto nas Especificações Técnicas (Anexo I).

6.4 O pagamento do valor total ao CONTRATADO está condicionado à emissão do Termo de Recebimento.

6.5 Caso após a revisão dos documentos do Laudo de Avaliação os apontamentos identificados não forem tratados, o objeto não será considerado concluído, ficando sujeito à aplicação de penalidades, conforme estabelecido no item 12 deste Termo de Referência.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Haverá uma única medição para esta contratação, que será realizada quando da aprovação pela DATAPREV e emissão do Termo de Recebimento.

7.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO.

7.3 Não se admitirá, a qualquer título, adiantamento ou pagamento antecipado.

7.4 O CONTRATADO deverá enviar a documentação de cobrança para a UNIDADE CENTRAL DE RECEBIMENTO (UCR), através de endereço eletrônico informado na ocasião da aprovação da emissão da Nota Fiscal, com vencimento mínimo de 15 (quinze) dias corridos, devendo indicar o número do Pedido de Compras (PC)/ Contrato, o produto a que se refere e demais documentações que forem solicitadas.

7.5 Do montante devido ao CONTRATADO, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações possivelmente impostas pela DATAPREV.



Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Apresentar o laudo de avaliação do imóvel em conformidade com as condições definidas neste Termo de Referência e no Contrato.

8.2 Realizar vistoria presencial ao imóvel avaliado, em dia/ horário a ser combinado previamente com a DATAPREV.

8.3 Solicitar ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, autorização para acesso ao imóvel, a fim de realizar vistoria, em horário comercial, informando o nome, função, RG, CPF do profissional.

8.4 Promover o intercâmbio de informações eventualmente necessárias à realização dos serviços de interesse comum.

8.5 Prestar os esclarecimentos técnicos sobre os trabalhos realizados, quando solicitado.

8.6 Elaborar o laudo de avaliação de forma padronizada, atendendo ao disposto nas Normas Técnicas da ABNT vigentes.

8.7 Buscar atingir o GRAU II de precisão e fundamentação na elaboração do laudo de avaliação.

8.7.1 Poderá ser admitido o GRAU I de precisão e fundamentação, desde que devidamente justificado no corpo do laudo de avaliação.

8.8 Fornecer, juntamente com o laudo de avaliação, as pesquisas e dados técnicos utilizados no mesmo.

8.9 Apresentar, juntamente com o laudo de avaliação, cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas junto aos CREA local, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos junto ao CAU local, devidamente pago.

8.10 Nos casos de revisão do laudo de avaliação apresentado, o prazo máximo para essa revisão será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da solicitação.

8.11 Formalizar o encaminhamento do trabalho realizado por meio de ofício (físico e digital).

7/15



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CARLA ROESCH SCHREINER e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xGKAAdzZ e o contra código 0DtUHB40

Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

8.12 A CONTRATADA estará sujeita a cumprir, no que couber, ao Código de defesa do Consumidor, as especificações técnicas, as normas da ABNT e as demais condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.13 Guardar sigilo das informações observadas ou prestadas pela DATAPREV, assim como cumprir e seus Regulamentos de Disciplina e Segurança física e patrimonial.

8.14 Será exigido da CONTRATADA conformidade com a base legal de proteção de dados e nível de segurança adequados à classificação das informações que serão tratadas durante a execução do contrato.

8.15 A empresa deverá providenciar a celebração do Termo de Sigilo e Privacidade vinculada ao Contrato, conforme modelo disposto no Anexo VI.

9 OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2 Efetuar o pagamento do serviço realizado e entregue nas condições, preços e prazos pactuados entre as partes.

9.3 Fornecer à CONTRATADA cópia da documentação legal do imóvel (RGI e outros), projetos/ desenhos e demais documentos pertinentes, sempre que solicitado.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA sobre o imóvel a ser avaliado, disponibilizando todos os elementos necessários à execução dos serviços contratados.

9.5 Viabilizar o acesso dos profissionais responsáveis pela avaliação às dependências do imóvel a ser avaliado.

9.6 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a vistoria.

9.7 Rejeitar em sua totalidade, ou em parte, o laudo entregue pela CONTRATADA fora das



Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

especificações solicitadas na demanda.

9.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação em vigor.

9.9 Dar conhecimento do Código de Ética da Dataprev aos empregados da CONTRATADA, que exerçam atividades nas dependências desta Empresa Pública Federal, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações éticas contidas no referido código.

9.10 Exigir da CONTRATADA a conformidade com a base legal de proteção de dados e nível de segurança adequados à classificação das informações que serão tratadas durante a execução do contrato.

10 SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

10.1 A DATAPREV e a CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, se obrigam a observar a disciplina da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.2 A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à DATAPREV quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.3 A CONTRATADA se compromete a cooperar com a DATAPREV no atendimento aos requisitos legais relativamente à proteção dos dados pessoais no propósito, notadamente, de respeitar os direitos dos titulares dos dados de acordo com o Capítulo III da Lei Federal 13.709/18.

10.4 A CONTRATADA comunicará formalmente seus empregados e colaboradores sobre as obrigações constantes na presente Cláusula, bem como sobre a Política de Segurança da Informação - POSIC da DATAPREV.

10.5 Quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço, após a aprovação prévia e fundamentada da DATAPREV, a CONTRATADA deverá informar e obter o consentimento do titular do dado pessoal.

9/15



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CARLA ROESCH SCHREINER e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xGKAAdzZ e o contra código 0DtUHB40

Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

10.6 Após a aprovação prévia e fundamentada da CONTRATADA, a DATAPREV poderá obter diretamente o consentimento do titular do dado pessoal.

10.7 Os dados pessoais coletados somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços/ aquisição dos produtos especificados no objeto da presente contratação.

10.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados em banco de dados seguro, mantido no território nacional, preferencialmente na estrutura da própria DATAPREV, vedado o compartilhamento com terceiro.

10.9 A CONTRATADA, compromete-se a comunicar à DATAPREV a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

10.9.1 A DATAPREV poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

10.10 A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.

10.11 A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará em responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.12 A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.13 As empresas subcontratadas, se for o caso, também deverão observar as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10/15



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CARLA ROESCH SCHREINER e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xGKAAdzZ e o contra código 0DtUHB40

Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

10.14 É obrigatória a adoção do Termo de Sigilo e Privacidade dos Contratos - TSPC, a ser assinado por ocasião da celebração do presente instrumento.

11 ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

11.1 A CONTRATADA cumprirá a Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, n.º 8. 420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto Federal n.º 8. 420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a CONTRATADA a não praticar qualquer atividade que constitua uma violação à referida legislação.

11.2 A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.3 A CONTRATADA, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 11.1 e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

11.4 A CONTRATADA declara e garante que não está (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11/15



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CARLA ROESCH SCHREINER e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xGKAAdzZ e o contra código 0DtUHB40

Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

11.5 A CONTRATADA obriga-se a manter registros contábeis fidedignos e concorda que, a DATAPREV poderá, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance com a CONTRATADA de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e legislação anticorrupção pela CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA irá cooperar totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade da DATAPREV.

11.6 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a DATAPREV acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionada a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

11.7 O descumprimento dessa Cláusula pela CONTRATADA ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado uma infração grave e conferirá à DATAPREV o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a eximir a DATAPREV de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a CONTRATADA ficará responsável por indenizar a DATAPREV contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

12 PENALIDADES

12.1 Em caso de atraso e inexecução parcial do presente contrato, garantida previa defesa, a CONTRATADA estará sujeita à:

- Advertência até o 2º (segundo) dia de atraso;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado, por dia de atraso, no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, do 3º (terceiro) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da etapa em atraso, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior, ou no descumprimento de qualquer

12/15



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CARLA ROESCH SCHREINER e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xGKAAdzZ e o contra código 0DtUHB40

Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

obrigação que possa ensejar a rescisão contratual;

12.2 A penalidade prevista acima não exclui a aplicação, quando cabível, de outras previstas em legislação própria.

12.3 O atraso injustificado por mais de 30 dias corridos, configura inexecução total do contrato, sendo passível de rescisão unilateral.

12.4 As multas são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos e pelos prejuízos que vier a causar.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 9.784/99.

12.6 À CONTRATADA será garantido o direito à apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à confirmação de recebimento da notificação de penalidade, cabendo à Dataprev a solução final sobre a questão.

12.7 A Dataprev poderá rescindir o contrato nos casos de não atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16, bem como nas demais leis vigentes sobre o tema.

12.8 Constitui motivo bastante para anulação ou rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem aprovação prévia da Dataprev.

12.9 Se a CONTRATADA cometer atrasos por responsabilidade comprovada da Dataprev, documentado pelo gestor do contrato, poderá se eximir de multas e outras sanções contratuais.

13 PRAZOS

13.1 - Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13.2 - Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.



Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

13.3 - Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, desde que mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- Alteração do escopo do objeto da contratação pela DATAPREV;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
- Interrupção da execução ou diminuição no ritmo dos serviços por ordem e no interesse da DATAPREV;
- Acréscimo das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;
- Impedimento da execução do objeto da contratação por fato / ato de terceiro reconhecido pela DATAPREV em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da DATAPREV, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

14 GENERALIDADES

14.1 As empresas proponentes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar todos os dispositivos constantes deste Termo de Referência, seus Anexos e Edital, dos quais tacitamente admitem pleno conhecimento, devendo dirimir oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

14.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será considerada qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

14.3 Os representantes da CONTRATADA deverão sempre se reportar à DATAPREV por meio do Gestor ou Fiscais do Contrato.

14.4 A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2015, sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

14/15



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CARLA ROESCH SCHREINER e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xGKAAdzZ e o contra código 0DtUHB40

Termo de Referência

Contratação de Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

14.5 É vedado que familiar de funcionário da DATAPREV, ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, preste serviço à esta Empresa Pública Federal, observados os ditames e as exceções previstas no Decreto Federal nº 7.203/2010.

14.6 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela DATAPREV.

14.7 A DATAPREV se reservará, ainda, durante a fase de julgamento, o direito de efetuar diligências para todos os casos em que julgar conveniente

15 GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A gestão administrativa do contrato caberá à Divisão de Gestão de Ambientes RN - DGRN.

15.2 - A gestão técnica do contrato caberá à Divisão de Projetos, Obras e Desempenho Predial - DPOD.

15.3 - As equipes de fiscalização administrativa e técnica serão designadas por meio de Comunicações de Serviço (CS) específicas para esse fim, as quais serão emitidas, respectivamente, pela Divisão de Gestão de Ambientes RN - DGRN e Divisão de Projetos, Obras e Desempenho Predial - DPOD.

16 RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo I - Especificações Técnicas
- Anexo II - Relatório Fotográfico
- Anexo III – Proposta de Preço
- Anexo IV - Atestado de Visita Técnica
- Anexo V - Declaração de Dispensa de Visita Técnica
- Anexo VI - Termo de Sigilo e Privacidade dos Contratos - TSPC
- Anexo VII - Termo de Sigilo e Privacidade Individual - TSPI





Assinado digitalmente por:

Arthur de Souza Gomes (Aprovador)
Diego Souto Monteiro (Aprovador)
Carla Roesch Schreiner (Elaborador)
Karina Figueiredo de Almeida (Elaborador)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de Laudo para Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

1.1 O prédio A. Gaspar Corporativo está isolado no terreno, localizado em meio de quadra. Tem ótimo estado de conservação, com aspectos entre novo e regular. É composto por 21 pavimentos, sendo os andares contínuos de 4º à 9º de interesse da avaliação.

1.2 A fachada do edifício é composta por pele de vidro, porcelanato, esquadrias em alumínio anodizado bronze. O hall de acesso tem piso e revestimento das paredes dos elevadores em mármore, contando com quatro elevadores de acesso a todos os pavimentos, um elevador para acesso ao estacionamento, recepção e catracas de controle de entrada e saída de pessoas. Classifica-se como alto o padrão de acabamento do empreendimento.

1.3 Cada pavimento possui área privativa de 337,63m², totalizando 1.688,15m² referente aos 5 pavimentos de interesse da DATAPREV. Possui 40 vagas de garagem destinadas à DATAPREV.

1.4 O prédio é localizado em Tirol, ocupando excelente posicionamento dentro do contexto urbanístico e próximo ao centro comercial da Cidade Alta de Natal.

2 - DIRETRIZES TÉCNICAS E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá seguir a metodologia de avaliação definida pela ABNT – NBR 14653, devendo ser observada também no que couber a Instrução Normativa nº 05/2018 da SPU, de modo que a DATAPREV obtenha dados técnicos para identificar valores, custos e indicadores de viabilidade econômica, com a finalidade de viabilizar o processo de locação de espaço para sua filial RN.

2.2 As empresas e profissionais que participarem do certame deverão comprovar registro no CREA ou CAU, conclusão de curso de avaliação de imóveis e realização de serviços semelhantes comprovados através de atestados técnicos, nos moldes especificados no Termo de Referência, bem como o ART ou o RRT conforme o tipo de entidade de classe do profissional responsável pelo laudo.

2.3 O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em modelo completo e estar em consonância com as seguintes referências normativas:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR nº 14.653-1/2019, 14.653-2/2011, bem como suas alterações;
- Instrução Normativa nº 05/2018 da SPU;
- Legislação municipal ou estadual referente ao assunto;
- Resolução do CONFEA nº 218/1973;

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de Laudo para Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

- Resolução do CONFEA nº 345/1990.

2.4 Os pavimentos, do 4º ao 8º andar, devem ser avaliados separadamente, constando no laudo os valores individuais por andar e total da locação

2.5 A documentação dominial/ cartorial do imóvel e a planilha de identificação dos dados de mercado deverão ser anexadas à avaliação.

2.6 Na impossibilidade de serem incluídos os anexos e informações mencionadas neste documento, o avaliador deverá consignar as devidas justificativas no item "Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes" da avaliação.

2.7 O Laudo de Avaliação deverá ter todas as informações necessárias e suficientes para ser autoexplicável, contendo no mínimo os seguintes itens, conforme Art. 13 da Instrução Normativa nº 05/2018 da SPU, e nos padrões fixados pelo Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia - IBAPE e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

- Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;
- Descrição detalhada do imóvel avaliado, relato e data da vistoria, com apresentação de desenhos, fotografias e outros documentos que esclareçam aspectos relevantes;
- Vistoria do local com considerações sobre benfeitorias, obras de arte integradas, localização, características do imóvel, terreno e dos logradouros anexos, tipo de ocupação circunvizinha, zoneamento, acessibilidades, transportes, melhoramentos públicos, fotografias, mapas entre outros;
- Diagnóstico de mercado: Pesquisa de valores do imóvel junto às imobiliárias, pesquisas realizadas em sítios na internet, pesquisas sobre IPTU e índice fiscal, considerações sobre tendências e flutuações do mercado imobiliário, fator de comercialização e outras informações técnicas que se tornem necessárias para a definição da avaliação do imóvel;
- Determinação do valor do imóvel, com indicação explícita da data de referência, descrição detalhada da metodologia utilizada, critérios matemáticos e estatísticos adotados, definição do Nível de Fundamentação e Precisão (NBR 14653-2) com justificativa da escolha;
- Objetivo e finalidade da avaliação;
- Identificação e caracterização do bem avaliado;
- Especificação da avaliação indicando e justificando a metodologia utilizada;
- Resultado da avaliação e sua data de referência;
- Conclusão;
- Data da elaboração do laudo e assinatura do responsável com o número de registro no CREA ou CAU.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de Laudo para Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

2.8 O Laudo de Avaliação deverá ser elaborado de forma padronizada, buscando sempre atingir o maior nível de especificação possível, em termos de fundamentação e precisão, dentro do disposto pelas normas técnicas pertinentes.

2.9 O Laudo de Avaliação deverá ser elaborado por um engenheiro (a) civil e/ ou arquiteto (a) com habilitação legal e capacitação técnico-científica para realizar tal serviço, e será emitido, pelo(s) mesmo(s), uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou uma RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente à contratação.

2.10 O laudo de avaliação do imóvel deverá ser entregue em meio digital e em meio físico, contendo a documentação completa do imóvel avaliado e o comprovante do registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

2.11 A avaliação deve buscar a realidade do mercado imobiliário à época presente, em bancos de dados e local do imóvel, através de documentos e/ou publicações que demonstrem os valores em negociações imobiliárias e/ou anúncios e/ou outras referências nas datas indicadas na demanda.

2.12 A avaliação necessita de estudos científicos de mercado, aplicação de metodologias e ferramentas estatísticas específicas, para os quais são imprescindíveis conhecimentos técnicos de profissionais qualificados para tal fim.

2.13 Quando não for possível a elaboração de laudo de avaliação de valor locativo pelo método comparativo direto, poderá ser elaborada avaliação com o valor da venda e, a partir do resultado obtido, se extrair o valor de locação, com um percentual devidamente justificado.

2.14 É vedado à CONTRATADA utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações e produtos de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização da DATAPREV, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

3 - DESPESAS

3.1 Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa inerente ao desenvolvimento das etapas objeto desta contratação, que terá como produto a entrega à DATAPREV do laudo de avaliação contendo os valores estimados de locação para o imóvel em tela, tais como: custos envolvendo pessoal, materiais, equipamentos, impressões e cópias, ART e/ou RRT, e demais taxas e emolumentos.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de Laudo para Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para a execução dos serviços em referência será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Durante a execução do serviço em tela, a CONTRATADA se obriga a respeitar e cumprir a legislação civil, fiscal, trabalhista e previdenciária brasileira vigente.

5.2 O CONTRATADO será responsabilizado por eventuais danos causados diretamente à DATAPREV (pessoas e imóvel), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela DATAPREV, e assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

5.3 Será garantido à DATAPREV o acompanhamento e a fiscalização da vistoria do imóvel.

5.4 Não será aceita a utilização de nenhum método de atualização de preços.

5.5 O serviço em tela deverá ser executado sempre com a observância das Leis e Normas vigentes, sejam elas Federais, Estaduais e/ou Municipais, arcando com todo e qualquer ônus.

5.6 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre o trabalho realizado, quando solicitado.

5.7 A avaliação do imóvel deverá ser realizada pela CONTRATADA por intermédio de seu quadro técnico, sendo vedada a subcontratação.

5.8 Nos casos de revisão do laudo de avaliação apresentado, o prazo máximo para essa revisão será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da solicitação.

5.9 O encaminhamento dos trabalhos deverá ser realizado por meio de ofício, seja físico ou digital.

5.10 É vedado à CONTRATADA utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações e produtos de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços em tela, sem expressa autorização da DATAPREV, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



ANEXO II RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Laudo de Avaliação do Imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/ RN

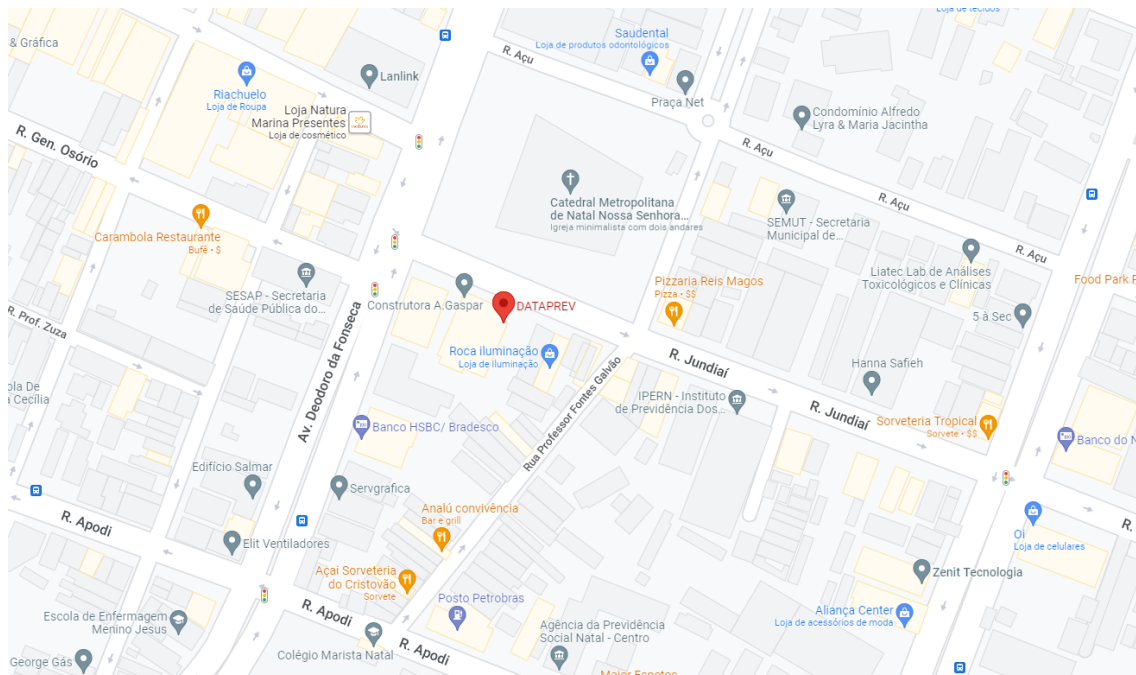


Foto 1 – Localização do Edifício A. Gaspar Corporativo
(Fonte: Google Maps 20/06/2022)



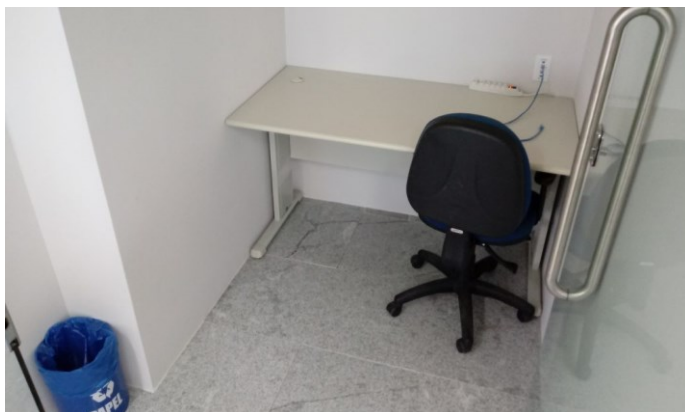
Foto 2 – Vista aérea do Edifício Edifício A. Gaspar Corporativo
(Fonte: Google Maps 20/06/2022)



Foto 3 – Vista da entrada do Edifício Edifício A. Gaspar Corporativo
(Fonte: Google Maps 20/06/2022)



Fotos 4 e 5 – Vistas internas escritório



Fotos 6 e 7 – Ambientes internos



Foto 8 – Copa nos andares



Foto 9 - Refeitório



Foto 10 – Auditório



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
1	Laudo de Avaliação do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN, localizado na rua Jundiaí, nº 330 – pavimentos 4º à 8º pavimentos, no Tirol.	01	R\$

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

(com nome e cargo por extenso)



ANEXO IV ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº, referente ao **Laudo de Avaliação** do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN, localizado no Edifício Empresarial A. Gaspar Corporativo, situado na rua Jundiáí, nº330, 4º à 8º pavimentos, Tirol, que a=..... CNPJ/CPF nº....., neste ato representada por (nome do representante), (cargo/ função na empresa), (documento de identidade e órgão expedidor), abaixo identificado, compareceu à Vistoria Técnica no local dos serviços acima referenciados, se inteirando perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar o custo e o prazo de execução destes serviços.

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão dos serviços.

Natal, _____ de _____ de 20__

DATAPREV:

EMPRESA:

NOME LEGÍVEL

NOME LEGÍVEL, CARGO / FUNÇÃO

ASSINATURA

ASSINATURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº,
referente ao **Laudo de Avaliação** do imóvel alugado pela DATAPREV em Natal/RN,
localizado no Edifício Empresarial A. Gaspar Corporativo, situado na rua Jundiáí, nº330,
4º à 8º pavimentos, Tirol, que a.....
CNPJ/CPF nº....., neste ato representada
por (nome do
representante), (cargo/
função na empresa), (documento de identidade e órgão
expedidor), abaixo identificado, que, OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local do
objeto desta licitação, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS
COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de
Referência dos demais anexos que compõem o processo.

Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade por esse fato e por eventuais
constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na visita técnica, e que não
apresentaremos quaisquer questionamentos futuros, mediante a este fato, que ensejem
avênças técnicas ou financeiras para a realização dos serviços.

Natal, _____ de _____ de 20____

Nome completo do Representante da Licitante
(Nome da Empresa)

Assinatura



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N°
PROCESSO N°

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei n° 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula Terceira - INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada,

tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

§2º A PARTE RECEPTORA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Quarta - EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA** de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quinta - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º A PARTE RECEPTORA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução

do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo.

§2º A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**

§3º A PARTE RECEPTORA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.

§4º A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

§5º A PARTE RECEPTORA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.

§6º A PARTE RECEPTORA deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

Cláusula Sexta - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§2º Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.

§3º São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento

§4º À PARTE RECEPTORA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do contrato.

§5º Ao término do contrato, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**

§6º A PARTE RECEPTORA adotará todas as medidas de segurança necessárias para

impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§2º O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da DATAPREV;
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e



- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona-VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

, de de 2021.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV

PARTE RECEPTORA



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N°
PROCESSO N°
TERMO DE SIGILO INDIVIDUAL

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste **ACORDO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem cumpridas pelo colaborador, neste denominado **SIGNATÁRIO**, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e demais informações custodiadas em razão do exercício de suas atividades laborais, disponibilizadas por necessidade de conhecimento quando da execução do objeto do Contrato Administrativo n°....., ao qual este **ACORDO** é vinculado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste **ACORDO** aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato Administrativo

Contrato celebrado entre a DATAPREV e o Empregador, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal



Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e



e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.2 Serão consideradas confidenciais e, portanto, sigilosas com acesso restrito, todas as informações, de qualquer natureza, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou qualquer outro suporte ou formato, a que o **SIGNATÁRIO** tenha acesso, durante a execução de suas atividades laborais, mesmo que não estejam identificadas por meio de legendas ou quaisquer outras marcações ou rótulos.

2.3 Estão incluídas no rol de informações, mas não se limitando a apenas estas: *know-how*, técnicas, *design*, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *softwares*, códigos-fonte, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outras.

2.4 Qualquer informação que permita a identificação de uma pessoa física, direta ou indiretamente, é considerada dado pessoal, incluindo informações como um número de identificação, dados de localização, um identificador online ou uma ou mais características



específicas do físico, identidade fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa natural.

2.5 Toda informação pessoal ou pessoal sensível, custodiada pela **DATAPREV** em razão de seu negócio, será considerada sigilosa de acesso restrito estando, portanto, protegida sob as cláusulas deste **ACORDO**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O **SIGNATÁRIO** se obriga a:

3.1.1 Utilizar a informação sigilosa revelada pela **DATAPREV** exclusivamente para os propósitos da execução de suas atividades laborais, em conformidade com o disposto neste **ACORDO**.

3.1.2 Proteger sua senha, os dados ou informações restritas a que teve acesso, não efetuar cópias das informações sigilosas sem o consentimento expresso e prévio da **DATAPREV**, não revelar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, salvo se fizer parte de sua atividade ou previamente autorizado pela **DATAPREV**.

3.1.3 Comunicar à **DATAPREV**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação.

3.1.4 Adotar as medidas técnicas adequadas à proteção das informações, conforme sua classificação de segurança, certificando-se que de as operações de tratamento ocorrem conforme a finalidade a que se destinam, e que a identificação dos titulares dos dados se dará por tempo não superior ao necessário, protegendo-as contra acesso ou processamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição ou dano accidental.

3.1.5 Tratar os dados pessoais em estrita conformidade às instruções recebidas pelo Empregador e, de acordo com as disposições de proteção de dados aplicáveis, em especial as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) brasileira.

3.1.6 Observar a mais estrita confidencialidade com relação aos dados pessoais que deve coletar, processar ou acessar em razão da execução de suas atividades laborais.

3.1.7 Proceder, quando requerido, com o imediato descarte de forma irreversível, todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, em qualquer suporte, das informações sigilosas sob sua custódia.



3.1.8 Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, o **SIGNATÁRIO** deverá comunicar imediatamente à **DATAPREV**. A pronta comunicação não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelos impactos ocorridos por falhas ou omissões na proteção dos dados.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ao assinar o presente instrumento, o **SIGNATÁRIO** manifesta sua concordância que:

- I. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II. Independente da natureza e quantidade das informações restritas disponibilizadas para o **SIGNATÁRIO**, não haverá descaracterização ou redução das obrigações deste **ACORDO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais; e
- III. O presente **ACORDO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as **PARTES**.

4.2 O **SIGNATÁRIO** concorda que todas as informações a que tiver acesso, em razão da execução de suas atividades laborais, serão mantidas sob sigilo, e não serão divulgadas, exceto se:

- I. A divulgação seja requerida por lei; ou
- II. A informação relevante já esteja sob domínio público.

4.3 Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

4.3.1 Neste caso, o **SIGNATÁRIO** deverá imediatamente comunicar à **DATAPREV**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para atuar conforme o caso.

4.4 Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

4.5 O disposto no presente **ACORDO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.



4.6 Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o **SIGNATÁRIO** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **ACORDO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

5.1 Não estão sujeitas a este **ACORDO** as informações que:

5.1.1 Sejam ou venham a ser publicadas ou se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pelo **SIGNATÁRIO** e desde que não sejam feridos os princípios de Privacidade da legislação pertinente em vigor, que tratam da finalidade do uso do dado pessoal;

5.1.2 Tenham sido desenvolvidas pelo **SIGNATÁRIO** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes ao contrato de trabalho;

5.1.3 Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade; e

5.1.4 Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **DATAPREV** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES PELA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 A inobservância das disposições previstas neste instrumento constitui falta grave e sujeita o **SIGNATÁRIO** às sanções administrativas vigentes, não afastando as eventuais responsabilidades civis e criminais.

6.2 A violação deste **ACORDO**, bem como das regras estabelecidas no presente documento, pode causar a imposição de sanções disciplinares previstas no contrato de trabalho e pela legislação aplicável (incluindo multas contratuais), além da indenização por quaisquer danos causados à empresa ou a indivíduos em decorrência de tal violação.



6.3 Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, o **SIGNATÁRIO** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **DATAPREV** se manifeste expressamente a respeito.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente **ACORDO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **DATAPREV**, mesmo após o término da relação com a empresa.

7.2 O presente **ACORDO** inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor enquanto perdurar a relação trabalhista.

7.3 Ainda que o projeto que teve informações reveladas ao **SIGNATÁRIO** não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá para seus documentos preliminares e preparatórios.

Cláusula Oitava – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **ACORDO**, fica eleito o foro da Cidade de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 Este acordo entra em vigor na data de sua assinatura.

Pelo presente declaro-me ciente e de acordo,

_____, _____ de _____ de 2021.



<Nome do Signatário>

CPF: <CPF do Signatário>